



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de ***Guarujá do Sul***

LEI Nº291, DE 17 DE JULHO DE 1.971

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÓVEIS PARA A BIBLIOTÉCA -
PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal - votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir móveis para o Biblioteca Pública Municipal.-

Art.2º.- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$1.000,00 (um mil crâzeiros), cobertos com a Reserva de Contingencia do Orçamento vigente e onerada à seguinte Despesa, digo, verba:

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS URBANOS:

15 - Próprios públicos Municipais:

Despesas de Capital

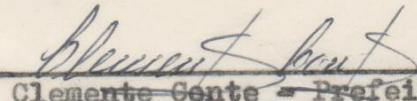
Investimentos:

Material Permanente

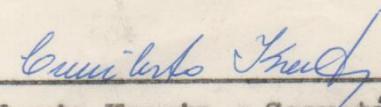
Mobiliário em Geral.....Cr\$1.000,00

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 17 de julho de 1.971.-


Clemente Conte - Prefeito Municipal -

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.-


Cuniberto Kreutz - Secretário Geral.-